ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo - Pst. da Paraíba

LEI Nº 478/87.

CONCEDE AUMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento do percentual de 40 % (Quarenta por cento), para os servidores Público da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Fica concedido o aumento no percentual de 50 % (cinquenta por cento), para os auxiliares de serviços.

Art. 3º - O aumento do percentual de que trata os artigos anteriores, será concedidos a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 02 de ABRIL DE 1.987.

DR. HUGO VIANA DA SILVA
= PREFEITO =

MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA
= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =